

D.O.U: 25.01.2006

Seção: 1

Página(s): 78

Ementa:

O TCU entendeu cabível a exigência de apresentação de amostras de bens a serem adquiridos na fase final de classificação das propostas, exigindo-as apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar, disciplinando detalhadamente essa exigência no instrumento convocatório (item 9.1.3, TC-012.097/2005-2, Acórdão nº 10/2006-TCU-Plenário).